

MSK GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Versão

1ª

Data de Atualização

Junho/2020

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	3
2. Abrangência.....	3
3. Princípios Gerais.....	3
4. Procedimento de Execução de Ordem.....	3
5. Rateio e Divisão de Ordens.....	4
6. Procedimentos para Grupamento de Ordens.....	4
7. Revisão da Política.....	4

1. Apresentação

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem como objetivo estabelecer critérios e o procedimento para o controle de rateio e divisão de operações e ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão da MSK Gestão de Recursos LTDA (“MSK”), para assegurar, de forma justa e equitativa, as mesmas oportunidades de investimento entre os fundos de investimento geridos pela **MSK**.

As operações cujas ordens não são dadas de forma agrupada não são tratadas na presente Política. Isto significa que alguns fundos sob gestão da **MSK** podem não estar suscetíveis a esta Política em razão da natureza de seus investimentos.

2. Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores da **MSK** envolvidos nas atividades relacionadas à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob sua gestão (“Colaboradores”), competindo ao Diretor de Risco e Compliance supervisionar o cumprimento da presente Política e dos procedimentos aqui descritos.

3. Princípios Gerais

A atuação da MSK no rateio de ordens é pautada na defesa dos melhores interesses dos cotistas de forma justa, equânime e pelo cumprimento da regulamentação vigente aplicável. Para tanto, a MSK observará **(i)** o artigo 14, inciso VII da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; **(ii)** o artigo 82 da Instrução CVM 555 e suas posteriores atualizações; e **(iii)** o Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

4. Procedimento de Execução de Ordem

O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Gestão serão responsáveis por realizar as ordens de alocação de ativos, por meio de corretoras previamente selecionadas pela **MSK**, no prazo máximo de até o dia anterior à negociação do ativo, conforme abaixo:

- 1) As ordens são inseridas em um sistema da MSK pela equipe de Gestão da **MSK** para que sejam feitas as verificações de *pre-trade* e *compliance*;
- 2) Diretor de Gestão definirá como se dará o rateio do ativo e os fundos sob gestão da **MSK** que terão acesso a determinada oportunidade de investimento e apresentará tal cenário ao Diretor de Risco e Compliance;
- 3) Diretor de Risco e Compliance verificará se as carteiras de valores mobiliários estão aptas, dentro do seu regulamento e do mandato, a negociar determinado ativo e, conseqüentemente, a participar do rateio;
- 4) Com o aval do Diretor de Risco e Compliance, o Diretor de Gestão comunicará à corretora com as informações acerca (i) do ativo; (ii) das carteiras elegíveis; e (ii) a porcentagem que será alocada para cada carteira de valores mobiliários;
- 5) A corretora efetuará a divisão para as respectivas carteiras de valores mobiliários seguindo a proporção informada no rateio;

- 6) O Departamento de Risco e Compliance receberá diariamente o e-mail das corretoras contendo a confirmação das ordens efetuadas, e a partir da análise dos rateios verificará a correta aplicação da presente Política. Em caso de atuação de forma incongruente em relação à Presente política, o Diretor de Risco e Compliance solicitará a justificativa do Diretor de Gestão, bem como a devida realocação das ordens.

Todas as regras de rateio e os relatórios correspondentes serão arquivados na sede da MSK pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou prazo definido na legislação.

5. Critérios para Rateio e Divisão de Ordens

A divisão de ordens levará em conta os seguintes critérios: (i) fatores de risco, (ii) patrimônio líquido e (iii) a política de investimento de cada fundo de investimento, sendo que, para o cálculo do rateio, a **MSK** utilizará sistemas internos para esses fins.

6. Procedimentos para Grupamento de Ordens

Conforme aplicável, caso a **MSK** realize a gestão de carteiras administradas ou de mais de um fundo de investimento, a **MSK** poderá agrupar ordens de compra e venda de ativos dos fundos por ela geridos desde que tal grupamento se dê por meio de critérios equitativos, preestabelecidos e formalizados abaixo, portanto, passíveis de verificação, nos termos da regulamentação vigente.

Para avaliar se um fundo deve participar de um grupamento de ordens, a área de Gestão deve considerar o patrimônio líquido do fundo, a diversificação, política de investimento, perfil de risco, restrições regulatórias, e qualquer outro fator que seja relevante para decisão sobre o grupamento, sendo certo que as decisões de alocação nunca serão tomadas com base na taxa de performance de cada um dos fundos geridos.

O rateio será feito preferencialmente por boleta ou quando não for possível será utilizado o preço médio.

Um exemplo de condição que a **MSK** observará para o grupamento de ordens é a liquidez dos ativos, quando o volume negociado no mercado de um determinado ativo impede a execução parcial ou total da ordem de compra ou venda a um preço razoável para as carteiras de valores mobiliários. De forma a evitar que uma carteira tenha suas ordens de negociação executadas enquanto outras carteiras de valores mobiliários não consigam negociar o mesmo ativo, a **MSK** enviará uma ordem única de negociação e efetuará o rateio definido previamente.

7. Revisão da Política

A presente Política será revisada pelos responsáveis pelo Diretor de Risco e Compliance a cada 2 (dois) anos ou sempre que se observarem mudanças relevantes nas normas, regras, formato das atividades ou em qualquer outro aspecto intrínseco ao cotidiano da **MSK**, nos termos da regulamentação aplicável.

* * *